

António Miguel Veiga

O registo português de condenados por crimes sexuais contra menores

No actual panorama
do expansionismo
jurídico-penal

Prefácio de
Maria João Antunes

 **GESTLEGAL**

Índice

Prefácio	13
À Guisa de Nota Prévia	17
Principais Siglas Utilizadas	19
1. Introdução	21
1.1. As derivas emocionais de algum do discurso jurídico-político relativo à criminalidade sexual sobre crianças.....	21
1.2. Concretização do tema.....	28
2. O(s) Fundamento(s) Habitualmente Propalado(s)	31
2.1. A ideia motriz da segurança e defesa comu- nitárias e o expansionismo penal	31
2.2. A visibilidade dos criminosos sexuais atra- vés do registo e a sua dimensão simbólica junto da comunidade.....	37

3. Experiências Hodiernas de Sistemas de Registo Relativos aos Condenados por Crimes Sexuais 43

- 3.1. Estados Unidos da América (*Megan’s Law*, de 1996, e *Adam Walsh Child Protection and Safety Act*, de 2006) 43
- 3.2. Reino Unido (*Sex Offenders Act*, de 1997, e *Sex Offenders Act*, de 2001) 48
- 3.3. França (*Fichier Judiciaire National Automatisé des Auteurs d’Infractions Sexuelles ou Violentes*, de 2004) 51
- 3.4. Espanha (*Libertad Vigilada*, desde 2010).. 54
- 3.5. Ainda Espanha (*Registro Central de Delinquentes Sexuales*, de 2015)..... 58

4. A Posição do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem..... 61

- 4.1. Quanto à solução britânica 61
- 4.2. Relativamente ao sistema francês..... 63

5. Visão Crítica sobre os Traços Essenciais do Anexo à Lei n.º 103/2015, de 24 de Agosto 65

- 5.1. Porquê um registo especificamente dirigido aos condenados por crimes sexuais contra menores? 65
- 5.2. Primeira aproximação às principais características do regime legal do registo português..... 68

5.3. Os fins legalmente invocados para a existência do registo e a filosofia subjacente à aplicação das penas	72
5.4. O sistema de registo e a liberdade condicional	76
5.5. O registo e as medidas de segurança	78
5.6. O cancelamento da inscrição no registo ..	79
5.7. O acesso por terceiras pessoas ao conteúdo do registo	83
5.8. O concreto figurino registal instituído enquanto tradução estrita de obrigações de direito internacional do Estado português?.....	95
5.9. O sistema de registo português e as soluções já existentes na lei penal a propósito do registo criminal comum	98

6. Tentativa de Dilucidação da Natureza do Registo de Condenações por Crimes Sexuais... 101

6.1. Uma sanção de cariz administrativo?	101
6.2. Uma pena acessória? Uma medida de segurança? Um efeito da pena?	103

7. Em Jeito de Síntese (Constitucionalmente Comprometida)

7.1. A base constitucional geral para a restrição de direitos fundamentais.....	107
7.2. O registo e a (não) reinserção social dos visados	110

7.3. A retroactividade da aplicação do registo e a duração da respectiva vigência	117
7.4. A vergonha e a visibilidade como meios de política criminal?.....	122
7.5. Conclusão.....	126
Bibliografia	129



GESTLEGAL

www.gestlegal.pt • editora@gestlegal.pt